DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Terça-feira, 12 de setembro de 2023 **Ano V | Edição nº 743** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 173 de 11 de Setembro de 2023

"Designa Médico Responsável pela Unidade Básica de Saúde"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1º Designa o Dr. Bruno Regiani do Nascimento – CRM nº 210052, contratado pela empresa REGIANI & RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.825.054/0001-73– Contrato 058/2021, com esta municipalidade, para responder pela Unidade Básica de Saúde Jandira Cardoso Olhier.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva", 11 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 174 de 11 de Setembro de 2023

"Concede Férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.ºConceder férias regulares aos servidores:

NELSON FRANCISCO PEREIRA – MAT. 169 – VIGIA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/05/2022 A 30/04/2023	12/09/2023 A 11/10/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal José Félix da Silva, 11 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2023
DECISÃO.

Analisadas as alegações da empresa Impugnante e tudo o que mais consta nos autos do procedimento licitatório em tela, mesmo entendendo que se trata de impugnação intempestiva, supero tal fato por divergência doutrinaria e para evitar alegação futura de nulidade. Passando ao mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação conforme os termos do parecer da assessoria jurídica em anexo e mantenho todos termos, condições, objeto, lote e descritivo constante no edital e a sessão designada para dia 12/09/2023 as 8:00h.

Esse é meu convencimento;

Para publicação e seus efeitos legais.

Vitória Brasil/SP, 11 de setembro de 2021.

THAYSA MALDARINE BARRETTO VOLPI
PREGOEIRA MUNICIPAL.

.....

PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

VITORIA BRASIL
a você, nosso respeito!
GOVERNO 2021/2024

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M) EM VITÓRIA BRASIL.

Aos cinco dias do mês de Setembro, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Análise e Acompanhamento do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), conforme estabelecido no Decreto nº 1489, de 05/09/2023. A reunião foi presidida pela Secretária Municipal de Fazenda, Valéria Cristina Furlaneto Rogério, conforme previsto no Artigo 2º, Inciso I, do referido Decreto. Estiveram presentes os seguintes membros: A Secretária Municipal de Fazenda, Valéria Cristina Furlaneto Rogério o Responsável pelo Setor de Tributos, Lincoln da Silva Massuda o Responsável pelo Setor de Comunicação e Expedição, Luis Antonio Colombo e a Controladora Interna, Elisangela Aparecida Bortoleto. A reunião teve como pauta principal a organização e estabelecimento das diretrizes de funcionamento do Comitê Pró IEG-M, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no âmbito do acompanhamento IEG-M. A Secretária Municipal de Fazenda, Valéria Cristina Furlaneto Rogério, assumiu a presidência da reunião e iniciou os trabalhos destacando a importância do Comitê na melhoria da gestão pública municipal e na busca pela efetividade na prestação de serviços à comunidade. Após discussão e deliberação, ficou estabelecido que o Comitê se reunirá conforme necessário, tal previsto no Artigo 4º do Decreto. Ficou acordado também que, de imediato, o Comitê apresentará ao prefeito, a indicação de elaboração de projeto de lei para adequar o Setor de Ouvidoria neste município junto com a Carta de Serviços ao Usuário e demais providência no tocante da Lei Federal 13.460/2017. Ainda, determinou-se os responsáveis para cada um dos sete itens do questionário IEG-M, sendo: **I-GOV TI** (Luis Antonio Colombo) **I-AMB** (José Marcos Crippa) **I-Fiscal** (Lincoln da Silva Massuda) **I-Sáude** (Márcia Maria Sentinello Panzeri) **I-Educ** (Weslei Fernando Ormaneze) **I-Planejamento** (Valéria Cristina Furlaneto Rogério) **I-Cidade** (José Marcos Crippa). Com ciência ao Exmo Sr. Prefeito Paulo Henrique Miotto para emissão de Portaria Municipal. Registrou-se também que, até a criação deste Comitê, o IEG-M deste município encontra-se em **"C"** conforme consulta no site www.painel.tce.sp.gov.br, ano base 2021 – Índice 2022. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 50 minutos. E, para constar, lavrou-se a presente que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Valéria Cristina Furlaneto Rogério
Secretária Municipal de Fazenda

Lincoln da Silva Massuda
Responsável pelo Setor de Tributos

Luis Antonio Colombo
Responsável pelo Setor de Comunicação e Expedição

Elisangela Aparecida Bortoleto
Controladora Interno

RECEBIDO
EM 05/09/23
GABINETE

Rua Dr Nunes – 680 – Centro
CEP 15.713-000 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriabrasil.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

Instrução Normativa UCI nº 001 de 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a emissão de instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Executivo Municipal, objetivando estabelecer padronização das ações do sistema de controle interno.

A Controladora Interna da Prefeitura de Vitória Brasil, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 837 de 28 de abril de 2022, bem como as normativas legais previstas nos artigos 75 a 82 da Lei 4.320/64, artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal e artigo nº 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a elaboração de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelos diversos setores ou órgãos, dos departamentos da administração direita municipal, objetivando a implantação de procedimentos de controle (norma das normas);

CONSIDERANDO que as Instruções Normativas abrangem todos os integrantes da estrutura organizacional interna desta Municipalidade, quer como executora de procedimentos, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações por meio documental ou informatizado,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI 001/2023 como documento que estabelece os procedimentos a serem observados na padronização da execução das atividades e rotinas de trabalho a serem desenvolvidas.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa entende-se como:

I - Manual de normas e procedimentos: o conjunto de Instruções Normativas em único documento de consulta e orientação;

II - Sistema: o conjunto de ações coordenadas que concorrem para um determinado fim;

III - Sistema Administrativo: conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas secretarias, setores e departamentos da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, objetivando atingir algum resultado;

IV - Ponto de Controle: os aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes do plano de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

V - Procedimentos de Controle: procedimentos incluídos nas rotinas de trabalho objetivando assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ ou preservar o patrimônio público;

VI - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades integradas e articuladas a partir de uma coordenação, orientadas para o desempenho das

I - Elaborar as Instruções Normativas e suas atualizações, sempre que necessário, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, promovendo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento do respectivo controle ou mesmo a elaboração de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de normas e procedimentos, em meio documental e/ ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 6° A Instrução Normativa obedecerá a seguinte formatação:

I - Na identificação:

a) Número da Instrução Normativa que deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com a identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição;

I - No conteúdo:

a) especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à conclusão da necessidade de sua elaboração (súmula);

b) identificar o nome da Unidade Responsável. Quando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa devam ser observados, mesmo que parcialmente, por todos os setores ou órgãos, dos departamentos da administração direita e indireta municipal, esta condição deve ser explicitada;

c) uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização, com especial atenção nos casos da Instrução Normativa abranger a todos os setores ou órgãos, dos departamentos da administração direita e indireta municipal;

d) indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa;

e) especificar, quando necessário, as responsabilidades da Unidade Responsável pelo cumprimento da Instrução Normativa e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização;

f) descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle;

g) considerações finais para a inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificadas anteriormente, tais como: medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância a o que está estabelecido na Instrução Normativa, situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial a o que está estabelecido, unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

Instrução Normativa UCI nº 002 de 04 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a forma de verificação de processos e documentos das fases de execução das despesas, em especial os processos licitatórios, e dá outras providências.

A Controladora Interna da Prefeitura de Vitória Brasil, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 837 de 28 de abril de 2022, bem como as normativas legais previstas nos artigos 75 a 82 da Lei 4.320/64, artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal e artigo nº 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE

Art. 1º A verificação da execução dos processos e documentos das fases da execução das despesas, incluindo os processos licitatórios e contratos, ocorreram por **AMOSTRAGEM** deste Controle Interno, junto aos setores ou órgãos, dos departamentos da administração direita envolvidos na execução das despesas orçamentárias.

§ 1º Uma das formas de acompanhamento poderá ocorrer por participação, deste controle interno, por amostragem, em sessões de licitações, devendo constar em ata a sua presença;

§ 2º Quando da verificação, por amostragem, esta ocorrerá por parecer, se for o caso, ou por visto no próprio instrumento;

§ 3º A verificação por amostragem será constada, posteriormente, em relatório bimestral por esta unidade de controle interno, elaborado para ciência do Chefe do Executivo;

§ 4º Caso seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade, a mesma será comunicada ao Chefe do Poder Executivo através de relatório circunstanciado.

Art. 2º Ficam os setores ou órgãos, dos departamentos da administração direita municipal, desde já cientes desta instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Felix da Silva", 04 de setembro de 2023.

Elisangela Aparecida Bortoleto
Controladora Interna

Ciente 12/09
Paulo Henrique Miotto
Prefeito
CPF 338.904.168-02